PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 09
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 05/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0562/2020 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: POSTO PEDRO II LTDA – EPP.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10 ; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20. Secretaria Municipal de Infra Estrutura: João Manoel da Cruz, CPF: 006.948.863-00. Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: POSTO PEDRO II LTDA - EPP, sediada na Avenida Proc. Dr. José Lourdes Mourão, Nº 120, Bairro: Centro – Pedro II/PI, com CNPJ nº 03.648.026/0001-39, representada neste ato pelo Senhor: Washington Martins de Andrade Junior, CPF: 781.824.333 – 04, RG: 1.481.400/SSPI, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 05/2019/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍUCLOS DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: POSTO PEDRO II LTDA - EPP, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 50
Ass.

cidade de Pedro II/PI, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0562/2020 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 05/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.4.645/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº V/2019, publicado no DOM Nº MMMCMII de 06/09/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 05/2019/PMPII/PI, PA nº 00.4.645/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

COMBUSTÍVEIS							
LOTE I – COMBUSTÍVEIS.							
ITEM	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**VENCEDORA**	POSTO PEDRO II LTDA - EPP	Litro	160.000	SP	4,59	734.400,00
ITEM	Óleo Diesel S-10		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	**VENCEDORA**	POSTO PEDRO II LTDA - EPP	Litro	168.000	SP	3,70	621.600,00
ITEM	Óleo Diesel Comum		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	**VENCEDORA**	POSTO PEDRO II LTDA - EPP	Litro	192.000	SP	3,66	702.720,00
VALOR GLOBAL CONTRATADA:							**2.058.720,00**

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 51
Ass.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 2.058.720,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 52
Ass.

nas bombas de combustíveis da contratada, na cidade de Pedro II/PI em Postos de Combustíveis devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

4.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues em Postos de Combustíveis, na cidade de Pedro II/PI devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

4.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

4.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

4.8. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra, nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

4.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

4.10. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

PMP II/PI
Proc. 0569/20
Fls. 53
Ass.

4.11. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

4.12. A entrega dos bens será recebida imediatamente do recebimento da ordem de compra em posto de combustíveis legalmente autorizados pela ANP, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.5. À Contratante é assegurado o direito fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister. Ficando por este termo o senhor: Raimundo Ferreira dos Santos Filho – CPF: 473.676.953-04, Conforme Portaria 036/2019/GAB/PMPII/PI, como fiscal do Contrato na forma que determina a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e em Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo

PMP II/PI
Proc. 0569/20
Fls. 54
Ass.

de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Executar a entrega e comercialização dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

PMP II/PI
Proc. 0567/20
Fls. 55
Ass.

6.14. Fornecer, na falta do óleo diesel comum, e/ou da gasolina comum, diesel e/ou gasolina aditivados, pelos mesmos preços contratados para os produtos comuns, bem como, na ausência do lubrificante cotado outro de qualidade superior à marca cotada e contratada.

6.15. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

6.17. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias do Hospital e SAMU, assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 56
Ass.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 57
Ass.

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

8.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

8.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

8.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 58
Ass.

8.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

8.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

8.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

PMP II/PI
Proc. 056/20
Fls. 58
Ass.

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

10.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

10.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 60
Ass.

nas bombas de combustíveis da contratada, na cidade de Pedro II/PI em Postos de Combustíveis devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

11.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues em Postos de Combustíveis, na cidade de Pedro II/PI devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

11.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

11.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

11.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

11.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

11.8. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra, nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

11.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

11.10. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

PMP II/PI
Proc. 056/20
Fls. 61
Ass.

11.11. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

11.12. A entrega dos bens será recebida imediatamente do recebimento da ordem de compra em posto de combustíveis legalmente autorizados pela ANP, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas Elemento de Despesa: 33.90.30, Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2046.0000; 04.122.0002.2009.0000. Projeto Atividade: 2030;2034;2037;2016;2025;2077;2073;2048;2049;2058;2050;2054;2057;2055;2056;2059;2042;2041; 2046; 2032.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

PMP II/PI
Proc. 056/20
Fls. 67
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

14.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 11 (onze) meses e terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, na forma e prazo que determina a legislação. **Vigência: 06/02/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1° do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

PMP II/PI
Proc. 056/20
Fls. 63
Ass.

18.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços dos combustíveis, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

22.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na

PMP II/PI
Proc. 056/20
Fls. 64
Ass.

forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Pregão Presencial SRP nº 05/2019/PMPII/PI – Ata de Registro de Preços nº V/2019/PMPII/PI.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Pedro II (PI), 06 de fevereiro de 2020

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

PMP II/PI
Proc. 0567/20
Fls. 65
Ass.

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

João Manoel da Cruz
Secretário Municipal de Infra Estrutura/PMPII/PI.
Contratante

Posto Pedro II Ltda. - EPP.
CNPJ: 03.648.026/0001-39
Representante Legal
Washington Martins de Andrade Junior
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

Testemunhas:

CPF: 024.492.363-92

CPF: 217.459.603-25

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 66
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0562/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: Posto Pedro II Ltda. - EPP.
CNPJ: 03.648.026/0001-39
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Infra Estrutura/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.058.720,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2046.0000; 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 31/12/2020 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 06/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Nette: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Secretaria de Infra Estrutura: João Manoel da Cruz. Contratado: Posto Pedro II Ltda. - EPP: Washington Martins de Andrade Junior.
Pedro II (PI), 06 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 67
Ass.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV. nº 31/2020 — Valença do Piauí, 03 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, Maria da Conceição Cunha Dias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO ROSÁRIO LOPES CAVALCANTE**, inscrita no CPF 912.780.583-20 para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 03 fevereiro de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente portaria sob o número trinta e um, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos Vinicius Cunha Dias
Secretário de Governo
CPF 898.233.623-00

Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV. nº 032/2020 — Valença do Piauí, 03 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO VIEIRA LIMA**, inscrito no CPF 091.385.363-15, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Auditoria, junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 03 fevereiro de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente portaria sob o número trinta e dois, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos Vinicius Cunha Dias
Secretário de Governo
CPF 898.233.623-00

Prefeitura de Madeiro — Nessa gente, nessa gente

Gestão Eficiente — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC ADM. N° 0009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2020

A Prefeitura Municipal de Madeiro - PI, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Pregão Presencial Nº 005/2020**, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei n. º8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - N.° 0005/2020
TIPO – Menor Preço
REGIME DE ADJUDICAÇÃO: Menor Preço,
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA A COSNTRUÇAÕ DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE MADEIRO-PI.
RECURSOS: FPM / ICMS / ISS/ IPVA E RECURSOS PROPRIO DO TESOURO MUNICIPAL.
ABERTURA: 20/02/2020 às 08:30.00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro - Piauí. Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no sitio: www.tce.pi.gov.br.

Madeiro - PI, 07 de fevereiro de 2020

FRANAS MACHADO OLIVEIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0562/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: Posto Pedro II Ltda. - EPP.
CNPJ: 03.648.026/0001-39
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Infra Estrutura/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netto.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.058.720,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas, Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2046.0000; 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 31/12/2020 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 06/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benicio. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Nette: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Secretaria de Infra Estrutura: João Manoel da Cruz. Contratado: Posto Pedro II Ltda. - EPP: Washington Martins de Andrade Junior.
Pedro II (PI), 06 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Grande Picos

JORNAL MEIO NORTE- TERESINA (PI), SAB/DOM, 8 e 9 de fevereiro de 2020

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 68
Ass.



ELEIÇÕES MUNICIPAIS

O ex-comandante da Polícia Militar de Picos, o tenente-coronel Edwaldo Viana, falou que é pré-candidato a prefeito do município. Ele afirmou que ainda não se filiou a nenhum partido político, apesar de ter sido sondado pelo Progressistas, PSL, Solidariedade, dentre outros. Entretanto, o pré-candidato disse que há possibilidade de disputar as eleições municipais pelo PSDB.

ABRE ALAS

Operação vai reforçar a fiscalização a partir do dia 14 deste mês até o Carnaval, com o objetivo de tornar o trânsito mais seguro

PRF vai intensificar a fiscalização nas estradas

A Polícia Rodoviária Federal vai lançar, no dia 14 de fevereiro, a Operação Abre Alas, cujo objetivo é intensificar as fiscalizações nas rodovias durante o período que antecede a Operação Carnaval. O assessor de Comunicação da PRF-PI, Alexandro Lima, fala que todo o estado vai receber reforço no efetivo para atuar na operação.

"A operação Abre Alas tem o objetivo de intensificar a fiscalização neste período pré-Carnaval, tendo em vista que há algumas festas pontuais em alguns locais, e a PRF pretende dar esse suporte e esse incremento na fiscalização de norte a sul do estado. A PRF terá reforço de fiscalização durante todo esse período, do dia 14 até o início da Operação Carnaval", acrescentou.

De acordo com Alexandro Lima, o foco principal do trabalho é coibir o uso de álcool por parte dos condutores. Ele diz



que, somente em 2020, 39 pessoas já foram presas pela PRF, por dirigir sob efeito de álcool. "Vale salientar que a PRF, somente no ano de 2020, já realizou mais de doze mil testes de alcoolemia em todo o estado. Pessoas já foram presas por estarem nessas condições. Então, a Polícia Rodoviária Federal vai intensificar a fiscalização dentro do período pré-carnavalesco e também no período do Carnaval, em todas as rodovias que cortam o Estado do Piauí. E pretende, com isso, retirar de circulação os condutores que estejam nessas condições, com o intuito maior de salvaguardar vidas e prevenir acidentes", detalhou.

O assessor de Comunicação da PRF destacou ainda que haverá um reforço no policiamento durante o período em que estão sendo executadas as operações relativas ao

Somente neste ano de 2020, 39 pessoas já foram presas pela PRF, por dirigir sob efeito de álcool

período carnavalesco. "Há um incremento no fluxo de veículos nesse período, então, devido a isso, a PRF vai estar presente ostensivamente com uma quantidade de policiais que vai contar com o dobro do seu efetivo, vale ressaltar que todos esses policiais, que estão trabalhando na parte administrativa, serão deslocados para os trabalhos ostensivos, reforçando as equipes operacionais nos postos. E também policiais que estejam de folga vão ser convocados, como forma de intensificar a fiscalização em todas as rodovias federais, com o intuito maior de coibir acidentes", finalizou.

PERÍODO CHUVOSO

Motoristas devem redobrar a atenção

Quando chega o período chuvoso, a atenção dos motoristas deve ser redobrada, para evitar acidentes, tanto dentro da cidade quanto ao pegar a estrada. O agente da Polícia Rodoviária Federal, Lauro Giovanni, afirma que, nesse período, alguns cuidados são importantes para manter o trânsito seguro.

"No período chuvoso sempre é muito bom ter cuidado, a gente tem sempre vários acidentes que estão relacionados à pista molhada". Segundo o agente, com a pista molhada todos os mecanismos de segurança dos veículos ficam afetados, e o perigo maior é quando se forma película de água na pista. "É nesse momento que o carro pode perder a frenagem e o condutor pode perder o controle da direção do veículo", completou.

Para evitar acidentes, também é fundamental que os pneus estejam em boas condições e o carro esteja sempre com a revisão em dia. O agente informa algumas dicas importantes que devem ser adotadas para dirigir no período chuvoso. "Com a pista molhada e a visibilidade prejudicada, a velocidade deve ser reduzida e compatível com o trecho. Aumente a distância de segurança em relação ao veículo que trafega à frente e não force ultrapassagens", finalizou.

CARNAVAL

Conselho Tutelar vai fazer fiscalização

O Conselho Tutelar de Picos vai intensificar os plantões e fiscalizações durante o período de Carnaval. O objetivo é inibir a prática de crimes realizados por menores infratores na Capital do Mel. A preocupação dos conselheiros reacende após o envolvimento cada vez mais comum de menores em atividades criminosas e também com o álcool.

O vice-presidente do Conselho Tutelar, Jenilson Oliveira, conta que o Conselho Tutelar já realiza fiscalizações em vários pontos da cidade para conter os crimes envolvendo menores e que já estão sendo trabalhadas estratégias para o Carnaval.

"O atendimento do Conselho Tutelar é um trabalho permanente, funcionamos 24 horas, inclusive no período de Carnaval. Estamos trabalhando para resguardar os direitos das crianças e adolescentes e, no momento, estamos trabalhando estratégias para o período de Carnaval", acrescentou.

VENDE-SE

Uma cachoeira com 300 metros de rio perene, na região do Roncador em Timon, a 8 km do centro, é um km da BR 226. De brinde leva 12 há irrigados, sendo 1 pivô de 4 ha. 1,5 há bananal. Uma casa sede boa, apriscos, galpão, um trator antigo funcionando.

Total 20 há. R$ 750 mil.
Aceita permuta até 30% do valor total.

Contato: 86 99951-0660

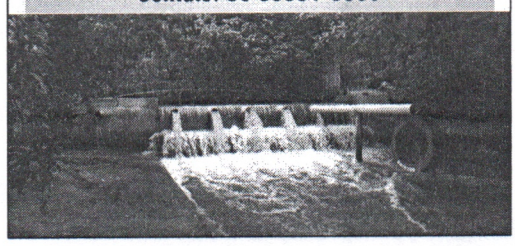

COCAL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83
END: Rua Francisco Alves Mendes, 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI -fone: 086-3263-9320

AVISO
CHAMADA PÚBLICA 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020

Interessado: Município de Cocal de Telha (PI)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009
Data da sessão: 28/02/2020
Horário de abertura: 07:30 horas.
Endereço: Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP:64.278-000, Cocal de Telha-PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Presidente da CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Cocal de Telha (PI), 06 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPII/PI
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019 - PMPII/PI
CNPJ Nº. 05.499.694/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020/PMPII/PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0562/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: Posto Pedro II Ltda. - EPP.
CNPJ: 03.648.026/0001-39
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Infra Estrutura/Hospital Maternidade Josefina Getirana Neta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 19.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.058.720,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOPINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas, Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000, 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08 244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2046.0000; 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa. 33.90.30.
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 31/12/2020 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 06/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Noto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Nette: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Secretaria de Infra Estrutura: João Manoel da Cruz. Contratado: Posto Pedro II Ltda. - EPP: Washington Martins de Andrade Junior.
Pedro II (PI), 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020	PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA (LAJE) DE CASTELO AMARELA E PRETA PARA O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI.

O **MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 630, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, levamos ao conhecimento dos interessados, que o Município de Pau D'Arco do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o **ADIAMENTO** da abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2020**, nos termos das Leis nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações, que seria realizada no dia 07 de fevereiro de 2020, sendo **ADIADA SUA ABERTURA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA (LAJE) DE CASTELO AMARELA E PRETA PARA O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI.** Exercício - 2020. Conforme Decreto da Lei nº 10.520, 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitadas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, tendo encontrado para publicação hoje, mesmo data.

Secretário da Administração

Pau D'Arco do Piauí-PI, 04 de fevereiro de 2020.

Odeilvan Freitas Rodrigues
Pregoeiro/CPL

CURIMATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 20/02/2020 às 08 h. **OBJETO:** Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), cor branca, zero km; ano/modelo: não inferior à 2020. Valor ESTIMADO: **R$ 179.590,00**FONTE DE RECURSO: FNS, através da proposta de nº 11920.369000/1190-01/PROPRIO Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** em 20/02/2020 às 09 h. **OBJETO:** *Registro de preços visando a aquisição material peças de reposição para veículos/máquinas, para atender as necessidades desta municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 20/02/2020 às 11 h. **OBJETO:** *Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos/máquinas, desta municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

Curimatá-PI, 07 de fevereiro de 2020

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Pregoeiro

CURIMATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 19/02/2020 às 08 h. **OBJETO:** *Registro de preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e afins, para atender as necessidades desta municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 19/02/2020 às 09:30 h. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos/ material permanente. Valor ESTIMADO: **R$ 74.935,00** FONTE DE RECURSO: FNS, através da proposta de nº 11920.369000/1190-01/PROPRIO Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da **CPL,** torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 19/02/2020 às 11:30 h. **OBJETO:** *Registro de preços visando a aquisição material de construção, elétrico e hidráulica, para atender as necessidades desta municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: **pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1196**

Curimatá-PI, 03 de fevereiro de 2020

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Pregoeiro

PMP II/PI
Proc. 0562/20
Fls. 68
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 02/2020 - PMPII/PI. Processo Administrativo nº. 00.0562/2020 - PMPII/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgão da Administração Municipal. CONTRATADO: Posto Pedro II Ltda. - EPP. CNPJ: 03.648.026/0001-39. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Infra Estrutura/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº V/2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.058.720,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CIDE, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2046.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 31/12/2020 - 11 (onze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 06/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Nette: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Secretaria de Infra Estrutura: João Manoel da Cruz. Contratado: Posto Pedro II Ltda. - EPP: Washington Martins de Andrade Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial SRP n° 006/2020, com abertura prevista para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 11h30min, fica adiado para o dia 28 de fevereiro de 2020, às 09h, motivado por alteração editalícia em relação ao Termo de Referência. Os interessados poderão obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, ou através do e-mail: sfplicitacao@gmail.com.

São Francisco do Piauí-PI, 10 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO DE MOURA MARQUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará Pregão Presencial nº 06/2020, Tipo: Menor preço; Adjudicação: Global POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, pereciveis para Prefeitura/Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, e Saúde. Recurso: Orçamento Geral 2020/ PNAE/FNDE/ FPM, ICMS/Receitas Próprias/ FMAS/ UMS - HPP Hospital/FUS/SUS/CRAS/IGD-SUAS/IGD-PBF/SCFV. Abertura: 21/02/2020 ás 08:00h, na sede da Prefeitura Praça Helvídio Nunes, 405, CEP: 64.555-000.

MARIA JODYLEIA LOPES MONTEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 11/2020.
A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços nº 002/2020. Data de abertura: 27/02/2020 às 10h, tendo por objeto a Contratação para execução de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, Localidades Guaribas e Cohab. Valor estimado: R$ 104.015,31. Fonte de Recurso: FMP, ICMS, Recursos Próprios, FEP (Sessão onerosa). Local: Sala de comissão permanente de licitação. Participação: Poderão participar desta Licitação, qualquer Pessoa Jurídica interessada que esteja devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas da data designada para o recebimento dos envelopes e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, no Setor de Licitação - Localizada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Centro, São Luís do Piauí, Fone (89) 3434-0001, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

São Luís do Piauí - PI, 10 de Fevereiro de 2020.
PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Simões - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial N. 004/2020, do tipo Menor Preço Por Item e Adjudicação Por Item, em 28/02/2020, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R$ 421.556,24. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL:89-34561434

Simões-PI, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO MAIRTON ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 54/2019 CPL/OBRAS II

PRocesso N.º 042.4401/2019 - SEMEC
O Município de Teresina - PI, por meio do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA, ZONA SUL, TERESINA/PI. Empresa Vencedora: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA com valor de R$654.945,63 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Teresina-PI, 6 de fevereiro de 2020.
RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES

AVISO
CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 50/2019

Relançamento - CPL Obras I. Processo N.º 042-2594/2019 - SDU Centro Norte
A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS COELHO RODRIGUES E SIMPLÍCIO MENDES. BAIRRO CENTRO, que houve interposição de Recurso Administrativo interposto pela empresa MANOEL A. P. BARROS EIRELI (CONSTRUTORA BARROS) contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI.

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2020.
JOSILMA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020

Proc. Adm. nº 001.000227/2020. O Município de União-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por item), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei nº 8.666/93e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02). Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s-10 e aria) e derivados para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas Secretarias, Fundos e Órgãos do município de União-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e Edital. Valor estimado: R$ 2.220.116,33 (dois milhões e duzentos e vinte mil e cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) (Obs.: O valor da licitação decorre de uma estimativa, razão pela qual a existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir a totalidade do objeto). Fonte de Recurso: FPM, Próprio, FMAS, FMS e QSE. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2020 - Horário: às 09:00h. Local do evento, retirada do edital e informações: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de União, na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União - PI mediante apresentação de 1 CD ou pendrive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo tel. (86) 3265 2403 ou pelo e-mail: uniaocpl2017@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Município de União, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação Pregão Presencial nº 009/2020, a ser realizado as 09:00, do dia 21/02/2020. Valor: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para atender as necessidades do Hospital. Fonte de Recursos: FPM - Recursos Próprios, FMS, Proposta nº 11795.022000/ 1190-14, Emenda Parlamentar (Regina Sousa), FMS, Conta Movimento, ICMS, IPVA e Outros. Tel: 3265-2403. Valor Estimado: Lote 99.980,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 14:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

União, 10 de Fevereiro de 2020.
ROSINEIDE C. GOMES LEITE
Presidente da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PROCESSO ADM. N° 0171/2020. Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, para supri as demandas das Secretarias do município de Afonso Bezerra. Empresa: 1) COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 28.521.182/0001-65, Vencedora dos itens:

N°	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	55	GASOLINA COMUM	LITRO	220.000,0000	4,9800	1.095.600,0000
2	1256	DIESEL S-10	LITRO	165.600,0000	4,1800	692.208,0000
3	3406	DIESEL COMUM	LITRO	167.800,0000	4,0400	677.912,0000
Dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais						R$ 2.465.720,00

Totalizando, no final, um montante estimativo R$ 2.465.720,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Afonso Bezerra 10/02/2020. Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49.